



Decreto n.º 4267, de 09 de outubro de 2018.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo especificado.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 985 de 03 de outubro de 2018, artigos 2º, 5º e 6º do Decreto Lei n.º 3.365/1941, DECRETA e,

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de ser desapropriado por via amigável ou judicial, imóvel de titularidade de herdeiros, Espólio de Maria Leite Pessoa, que faz parte de uma área maior medindo 703.375,04 m<sup>2</sup>, correspondente a 70 hectares, 33 ares e 75 centiares ou seja 14,53 alqueires geométricos, limitando-se por seus diversos lados com: ao norte, Maria Leite Pessoa; ao Sul, Prefeitura Municipal de Montanha; a leste, Rodovia ES 130, a Oeste com Prefeitura municipal de montanha, contendo benfeitorias, uma residência contendo 242,57 m<sup>2</sup> de edificação.

Parágrafo Único – O imóvel citado no caput do artigo está avaliado em R\$ 350.771,91 (Trezentos e cinquenta mil setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) e autorizado a sua desapropriação por força da Lei Municipal nº 985 de 03 de outubro de 2018

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior, declarado de utilidade pública

**Art. 3º** - O imóvel citado no artigo 1º será destinado à construção de uma BARRAGEM nos termos da Lei Municipal nº 985 de 03 de outubro de 2018.

**Art. 4º** - Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15 do Decreto –Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941 e suas alterações.

*NCM*



**Art. 5º** - Será utilizada a dotação específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 110001.449061 – 1857 100221.134, Ficha 542, Aquisição de Imóveis para o exercício de 2018 e caso necessário, do PPA de 2018/2021.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 09 de outubro de 2018

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
**Prefeita Municipal**